

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0795 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0795 / 2005

DE

07/12/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

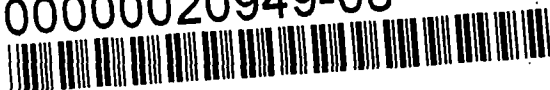
DOMINGOS DISSEI

E M E N T A:

AUTORIZA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES A LOCAR ESPAÇOS  
PARA PROPAGANDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 17:02:42

00000020949-08



ARQUIVADO EM

08/03/2006

*Viviane RP*

VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

Folha nº 01 do proc.  
Nº 795 de 05

Adelina Gomes M. Parlamentar

07 DEZ 2005

SGP.42

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 07 DEZ 2005  
Constituição e Org  
Tramitação, Prop. e Res  
Educação, Cult. e Esportes  
Saúde, Meio Ambiente e Urbanismo  
Finanças e Orçamento

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01- 0795/2005

**Autoriza as Associações de Pais e Mestres a locar espaços para propaganda, na forma que especifica.**

CMS P - A T M

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam as Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas municipais autorizadas a locar, para propaganda, o espaço dos muros, bem como instalação de painéis, do tipo front light ou back light, ou outdoors, dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo Único – A renda advinda da locação a que se refere este artigo, será revertida, integralmente, às Associações de Pais e Mestres.

**Art. 2º** - A propaganda mencionada no artigo anterior poderá ser de qualquer espécie, excetuando-se as de conteúdo político, as referentes a cigarros, sexo, bebidas e outros produtos nocivos à saúde, bem como as que promovam jogos ou diversões que atentem contra os bons costumes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 06 de Dezembro de 2005.

**Domingos Dissei**  
Vereador  
Líder do PFL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 29.12.65 a. (20)

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.  
Nº 795 de 05

Adelina Cleide - Ass. Parlamentar  
PT. 100/100

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### Gabinete Vereador Domingos Dissei

#### JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei autorizar as Associações de Pais e Mestres (APM's) das escolas municipais a locar, para propaganda, o espaço dos muros, bem como instalação de painéis, do tipo front light ou back light, ou outdoors dos respectivos estabelecimentos.

Dispõe ainda o Projeto, que a renda advinda da locação será revertida integralmente às referidas Associações de Pais e Mestres, podendo, assim, melhor cumprir os seus objetivos.

Embora a propaganda possa ser de qualquer espécie, o Projeto excetua as de conteúdo político, as referentes a cigarros, sexo, bebidas e outros produtos nocivos à saúde, bem como as que promovam jogos ou diversões que atentem contra os bons costumes.

Cumpre finalmente ressaltar que as Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas estaduais já dispõem, de há muito, dessa autorização através da Lei Estadual nº 6.479 de 15 de agosto de 1989, que resultou de Projeto de Lei nº 72/88, de autoria do Deputado Lobbe Neto.

Dessa forma, o Projeto ora apresentado tem o mesmo objetivo da citada Lei Estadual, ou seja, trazer essa autorização para as Associações de Pais e Mestres das escolas municipais, nos mesmos moldes do que já ocorre com as respectivas Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais.

Essa as razões justificadoras do presente Projeto, para o qual conto com o apoio dos Senhores Vereadores.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-795 de 20 05 29/12/05 (a) Ed

**Adelina Cicone**  
**Assistente Parlamentar**  
**Registro 100.406**

Sobre o assunto consta:

LEI 12.406/97

PL 124/05

**INÁCIO VEIGA**  
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.  
SGP-22

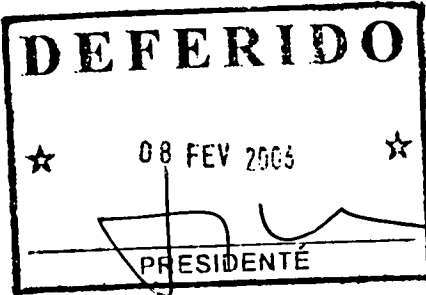
Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 04  
Em 10 / 02 / 03  
Ass: [assinatura]  
MIRANDA JANA M. T. LUCAS  
Agente de Apoio Legislativo  
RF 10.913



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereador Domingos Dissei**

Folha nº 04 do proc.  
nº 01-795 de 20 05

Agente de Apoio Legislativo

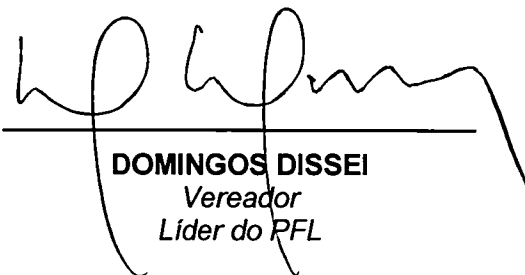


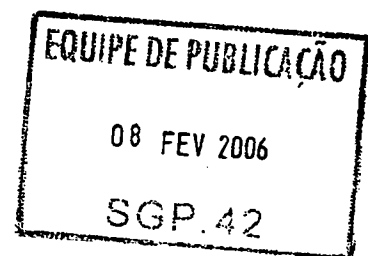
**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13-0067/2006

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e o arquivamento do PL 795/05, de minha autoria, que autoriza as Associações de Pais e Mestres a locar espaços para propaganda, não tendo ainda esta proposição recebido nenhum parecer.

Sala das Sessões,

  
**DOMINGOS DISSEI**  
Vereador  
Líder do PFL

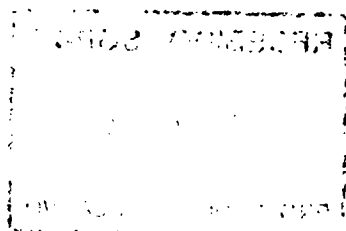
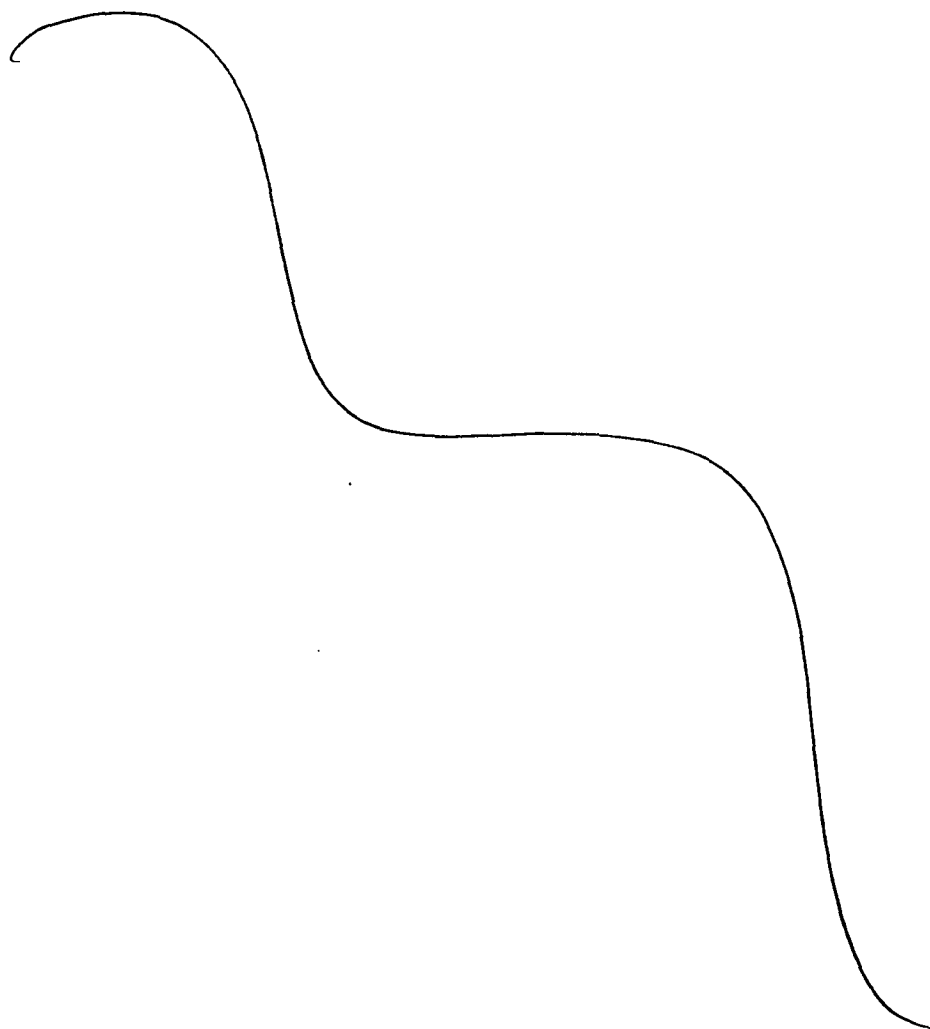
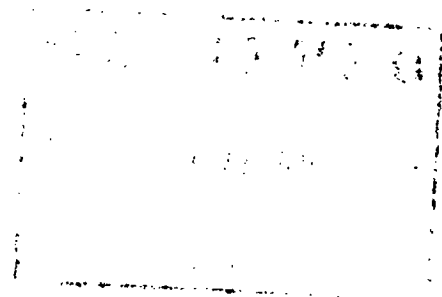


**RECEBIDO - SGP-22**

07 FEV 2006

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**

A SGP-33  
Arquivar o presente processo  
10.02.06  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



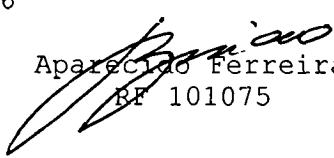
Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 105 e folha de informação  
sob nº 106.03.06

APARECIDO FERREIRA  
RF 101.075  
SGP-33



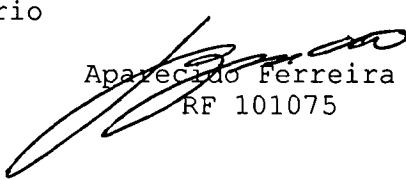
# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação, rubricado como folha n° 05  
do processo 01-795 de 2005 08/03/2006

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 05 fls.  
Arquivado em 08/03/2006  
O Funcionário

  
Aparecido Ferreira  
RF 101075